LEI Nº 3.245 DE 23 DE JUNHO DE 1995

"Altera o Plano Plurianual do Município de Indaiatuba para o período de 1994 a 1997."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Programa Bem Estar Social (item 7), do ANEXO I - Metas e Prioridades para o período de 1994 a 1997, a que se refere o art. 1º da Lei 3.068 de 25 de novembro de 1993, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, passa a ter as seguintes alterações:

I - Fica revogado o sub-item 07.04 - Construção de Centros Comunitários;

II - Os sub-itens 07.05 e 07.06 passam a vigorar como sub-itens 07.04 e 07.05;

III - O Programa Bem Estar Social fica acrescido dos seguintes sub-itens:

a) 07.06 - Construção e implantação do Projeto Liberdade Assistida;

b) 07.07 - Implantação da Casa de Transição;

c) 07.08 - Implantação e construção do Centro de Vivência;

d) 07.09 - Implantação da Central de Triagem.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de junho de 1995.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL